

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017- SMS/ISGH
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 22º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
MARÇO/2023 A MAIO/2023**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 22º (vigésimo segundo) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Março/2022 a Maio/2023.

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “*Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada*”.

O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.

Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o **2º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS

- 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
- 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu

2) Unidades de Atenção Especializada

- 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
- 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

Em 30 de novembro de 2018 foi assinado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 20 de dezembro de 2018, que teve por objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;

Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras;
2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras;
3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II;
4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CDFAM;
5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.

UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

1. Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I;

2. Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I.
3. Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso;
4. Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação;
5. Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

Em 22 de março de 2019 foi assinado o **4º Termo aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 28 de março de 2019, que teve por objeto:

1. Atualização da relação do elenco dos medicamentos, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.
2. Ampliação do quadro de pessoal para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

Em 01 de novembro de 2019 foi assinado o **5º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

1.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada:

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito aos **Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação** as seguintes Unidades:

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS E ESPECIALIZADA		DATA DE SUPRESSÃO
1.	RÉGIS JUCÁ	NOVEMBRO/2019
2.	JANGURUSSU	NOVEMBRO/2019
3.	POLICLÍNICA DR. JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	NOVEMBRO/2019

1.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS.

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS		DATA DE SUPRESSÃO
1.	ANEXO DO POSTO GRACILIANO MUNIZ	NOVEMBRO/2019
2.	CDFAM	NOVEMBRO/2019
3.	GOIABEIRAS (DUNAS)	NOVEMBRO/2019
4.	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	NOVEMBRO/2019
5.	CIDADE JARDIM II	NOVEMBRO/2019

Em 29 de novembro de 2019 foi assinado o **6º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração no plano de operativo que impactará na cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, alteração no texto de sua Cláusula Terceira que trata das OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO e, ainda, alteração no Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação.

Em 03 de fevereiro de 2020 foi assinado o **7º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, com fundamento nos art. 65, II, “b”, ambos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, para alterar a Cláusula Quinta que trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços e readequação do plano de trabalho.

Em 15 de maio de 2020 foi assinado o **8º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, em razão da supressão e acréscimo de ações; quantitativos e serviços; readequação do Plano de Trabalho e alterar o texto de sua Cláusula Oitava que trata DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Detalhamento:

1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS GOIABEIRAS);
3. Readequação de Plano de Trabalho;

4. Modificação da Cláusula Oitava.

Em 31 de julho de 2020 foi assinado o **9º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º. 002/2017 – SMS/ISGH, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços com consequente readequação do plano de trabalho, bem como a atualização da relação de medicamentos conforme detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 09 de novembro de 2020 foi assinado o **10º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Promover alterações ao Contrato de Gestão n.º. 002/2017 - SMS/ISGH e seus Anexos, em razão da necessidade de readequação do seu Plano Operacional vigente, no que tange ao incremento de quantitativos da rubrica de medicamentos e demais especificações registradas, nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo, atestos, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 30 de novembro de 2020 foi assinado o **11º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º. 002/2017 SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

Em 28 de Janeiro de 2021 foi assinado o **12º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: A inclusão de macroprocessos de apoio e logística para operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua instrumentalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato de Gestão n.º. 002/2017 - SMS/ISGH.

Em 27 de Outubro de 2021 foi assinado o **13º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto promover alterações no Contrato de Gestão n.º. 02/2017-SMS/ISGH em razão da necessidade de readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, para os devidos fins legais.

Em 29 de Novembro de 2021 foi assinado o **14º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto promover alterações no Contrato de Gestão n.º. 02/2017-SMS/ISGH no tocante ao seu prazo de vigência e readequação do respectivo Plano Operacional, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, para os devidos fins legais.

Em 08 de agosto de 2022 foi assinado o **15º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

- A contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19;
- A recomposição das despesas com pessoal, com redução de auxiliares de laboratório, reinserção de farmacêuticos, além da inclusão da equipe para serviço de refrigeração e ajustes de diferenças salariais;
- A recomposição das despesas operacionais com o grupo de despesa de medicamentos;
- A atualização da relação do elenco de medicamentos das farmácias de responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, previstos no Contrato (medicação manipulável para toxoplasmose congênita e mudança da concentração de ácido fólico 5mg comprimido para ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral);
- A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para as novas unidades CAPS III e V;
- A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para o CAPS AD III.

Em 13 de dezembro de 2022 foi assinado o **16º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, 30 de novembro de 2022, visando à continuidade dos serviços prestados;
- Supressão parcial da contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19;
- Readequação e ajuste das cotas de material médico hospitalar nas uaps e caps.

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Portaria n.º 392, publicada no DOM em 31 de maio de 2022, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Ana Estela Fernandes Leite, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Nívia Tavares Pessoa de Souza – TITULAR;
- Sinara Alves Tomás de Vasconcelos – SUPLENTE;
- Eugênia Maria Rocha de Oliveira – TITULAR;
- Vanda Cláudia Baltazar de Mesquita – SUPLENTE;
- Erlemus Ponte Soares – TITULAR;
- Luciana Passos Aragão – SUPLENTE;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida – TITULAR;
- Zislane Mendonça Viana – SUPLENTE.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.

4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão foi corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2, assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C

Saúde

	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes

contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, Processo nº P340410/2018.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e do gestor do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

***Art. 14** – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.*

[...]

***§1º** - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)*

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – no MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme relação de medicamentos

constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;

O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
MARÇO/2023	34.814.326	33.029.809	94,87%	99,87%
ABRIL/2023	30.848.622	29.993.877	97,23%	102,35%
MAIO/2023	37.332.277	36.387.078	97,47%	102,60%
TRIMESTRE	102.995.255	99.410.764	96,52%	101,60%

*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de **96,52%** de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de **101,60%** do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de **96,52%** dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **101,60%** do volume contratado, um percentual acima da meta contratualizada.

Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos meses de janeiro de 2015 a maio de 2023 constata-se um aumento de **363,96%** de medicamentos prescritos e um aumento de **490,88%** de itens dispensados conforme tabela abaixo:

ITENS PRESCRITOS

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	SUBTOTAL	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	41.487.715	9.957.044	13.559.906	11.502.696	11.536.371	11.098.567	12.800.638	11.534.813	123.477.750
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	61.110.821	18.816.697	16.619.801	18.155.362	11.276.918	10.406.914	10.835.106	9.141.982	156.363.601
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	70.707.079	17.377.748	19.201.823	22.406.611	15.478.792	12.302.310	15.095.000	15.886.767	188.456.130
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	98.617.924	22.330.504	22.039.884	23.204.179	20.528.597	23.654.632	19.885.403	16.257.892	246.519.015
2019	19.431.857	18.420.975	14.768.427	19.863.629	20.548.957	93.033.845	17.445.975	18.946.921	17.997.521	18.423.728	19.025.424	16.766.806	15.253.565	216.893.785
2020	18.215.587	15.587.064	17.466.365	11.967.954	9.963.170	73.200.140	12.091.666	12.684.698	14.110.971	14.375.113	14.610.545	17.012.411	17.256.536	175.342.080
2021	16.710.679	16.162.736	13.919.901	12.138.134	12.741.097	71.672.547	12.979.295	14.020.763	15.882.701	14.863.280	13.967.897	13.580.482	14.502.054	171.469.019
2022	15.345.672	13.920.219	15.375.110	12.963.811	15.489.882	73.094.694	14.940.690	13.718.543	14.565.776	14.236.774	13.723.445	13.874.270	14.101.841	172.256.033
2023	41.333.642	35.970.961	39.658.853	33.690.472	41.831.092	192.485.020								192.485.020

ITENS DISPENSADOS

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	SUBTOTAL	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	31.529.517	8.076.276	11.816.217	9.666.510	9.351.020	9.174.959	10.699.204	9.672.825	99.986.528
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	51.434.974	16.486.453	14.872.564	15.956.965	10.009.670	9.394.445	9.691.993	8.140.053	135.987.117
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	57.596.224	14.586.320	17.093.668	19.989.415	13.870.104	11.296.034	13.468.007	13.287.931	161.187.703
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	84.171.599	19.229.094	18.902.036	19.967.881	17.476.766	20.006.979	17.082.530	14.082.445	210.919.330
2019	16.854.129	16.470.907	13.383.069	18.079.023	18.952.400	83.739.528	15.969.839	17.630.394	17.201.694	17.510.801	18.076.520	15.923.708	14.427.789	200.480.273
2020	17.207.444	14.411.802	16.366.273	11.627.784	9.532.095	69.145.398	11.573.289	12.170.820	13.369.446	13.603.384	13.942.772	16.014.128	16.373.456	166.192.693
2021	15.654.871	15.290.994	12.953.434	11.472.304	12.073.751	67.445.354	12.354.888	13.359.470	15.138.684	14.099.678	13.160.941	12.520.673	13.510.580	161.590.268
2022	14.449.037	12.962.714	14.539.164	11.979.523	13.631.032	67.561.470	13.099.818	12.104.372	12.710.926	12.924.998	12.734.111	12.863.832	13.488.645	157.488.172
2023	40.323.454	34.778.921	37.756.388	32.703.773	40.739.067	186.301.603								186.301.603

Conforme parecer técnico contido no processo de nº. P239445-05/2023 – CEGEAD/COAF emitido pela área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica referente os meses de março/2023 a maio/2023.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 94,87% no mês de Março. Considera-se, portanto, a meta pactuada como não cumprida no mês de Março de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Março atingiu um percentual de 107,95%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS. Importante salientar que no 16º aditivo houve mudanças em relação ao cálculo dessa meta. A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o maior consumo do período. Para a primeira definição de cota deve-se considerar o maior consumo dos meses de julho a setembro. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência do contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH precisa ser reavaliado.

Verificou-se que no relatório complementar a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que em Março/2023 dos 39 itens apenas 24 foram recebidos, havendo falta de 15 itens. O relatório também ressalta que mesmo para os itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos a contratada informa que não houve medicamentos vencidos no mês de Março/2023.

O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 5.426.039,63 no mês de Março de 2023, relativo à meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 6.032.871,01. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi negativa em R\$ 606.831,38. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizada o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 97,23% no mês de Abril. Considera-se, portanto, a meta pactuada como cumprida no mês de Abril de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Abril atingiu um percentual de 94,5%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS.

Importante salientar que no 16º aditivo houve mudanças em relação ao cálculo dessa meta. A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o maior consumo do período. Para a primeira definição de cota deve-se considerar o maior consumo dos meses de julho a setembro de 2022. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência deste contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para

os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH precisa ser reavaliado.

No relatório complementar referente a abril/2023 a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que dos 39 itens apenas 24 foram recebidos, havendo falta de 13 itens. O relatório também ressalta que mesmo para os itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada apenas fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos, a contratada informa que não houve medicamento com prazo de validade vencido. O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 5.426.039,63 no mês de Abril de 2023, relativo a meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 6.003.586,74. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi negativa em R\$ 577.547,11. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizado o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

Referente à Meta 1.1, dispensar, prontamente aos usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos o relatório informa que a relação entre medicamentos prescritos e dispensados, conforme informação do Fastmedic foi de 97,47% no mês de Maio. Considera-se, portanto, a meta pactuada como cumprida no mês de Maio de 2023.

Foi pactuado no contrato vigente, referente à Meta 1.2, manter o mínimo de 95% do abastecimento de MMH e insumos odontológicos. Pelo exposto no relatório a meta de Maio atingiu um percentual de 94,90%, sendo a distribuição destes itens realizada para UAPS e CAPS.

Importante salientar que no 16º aditivo houve mudanças em relação ao cálculo dessa meta. A cota de MMH passou a ser definida de acordo com o Consumo Médio Mensal de no mínimo três meses, considerando o maior consumo do período. Para a primeira definição de cota deve-se considerar o maior consumo dos meses de julho a setembro. Essa cota poderá ser reavaliada e, caso necessário, ajustada a partir da implantação dessa mudança, durante a vigência deste

contrato. Importa salientar que nos casos em que os dados estejam zerados para os três últimos meses, será considerada a série histórica para definir o quantitativo aportado. Dessa forma, considera-se que o método de cálculo da meta de MMH precisa ser reavaliado.

De acordo com o relatório complementar referente à Maio/2023 a contratada encaminhou informação sobre os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde especificando que em Fevereiro dos 39 itens apenas 29 foram recebidos, havendo falta de 8 itens. O relatório também ressalta que mesmo para nos itens enviados observou-se em alguns casos quantitativo inferior a quantidade solicitada. Saliente-se que no caso em questão para os medicamentos de fornecimento do Ministério cabe à contratada apenas fazer a distribuição desses itens para as unidades de saúde.

Em relação ao relatório de acompanhamento de validade dos medicamentos a contratada informa que houve um percentual de 0,002771% de medicamentos vencidos no mês de Maio/2023, correspondente a um valor de R\$ 232,46 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). O relatório mensal de despesa com medicamentos por unidade de saúde foi apresentado pela contratada. Não foi possível fazer análise mais apurada sobre os dados apresentados tendo em vista que o acompanhamento de consumo/gastos deve ser feito preferencialmente em uma série histórica de forma que possibilite avaliar com mais criticidade as possíveis alterações nos períodos avaliados.

O repasse financeiro mensal da Assistência Farmacêutica Básica no período foi de R\$ 5.426.039,63 no mês de Maio de 2023, relativo à meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS. Contudo, o gasto em medicamentos para esse período foi de R\$ 8.388.026,52. A diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos foi negativa em R\$ 2.961.986,89. Tendo em vista a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos é importante que seja realizado o acompanhamento mensal e a avaliação trimestral/semestral/anual para verificar se a diferença entre o repasse financeiro e o gasto com medicamentos está compensando meses anteriores dentro do balanço anual.

MEDICAMENTOS

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.576.912,17
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.205.270,30	R\$ 1.405.400,52	R\$ 1.830.888,95	R\$ 2.748.648,23	R\$ 2.899.166,69	R\$ 2.595.090,14	R\$ 2.386.779,98	R\$ 3.648.974,05	R\$ 3.600.370,04	R\$ 2.422.044,15	R\$ 3.275.117,08	R\$ 2.059.263,53	R\$ 2.260.902,17

Período	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.739.008,59
Valor Adquirido ISGH	R\$ 3.322.917,09	R\$ 1.935.456,03	R\$ 2.468.167,30	R\$ 3.783.872,61	R\$ 3.244.072,69	R\$ 3.384.986,36	R\$ 4.590.375,12	R\$ 2.734.048,63	R\$ 2.559.834,78	R\$ 1.486.536,99	R\$ 1.479.626,58	R\$ 3.451.147,37

Período	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.739.008,59	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.785.567,88	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.797.607,48	R\$ 2.820.981,40	R\$ 2.820.981,40	R\$ 2.820.981,40	R\$ 5.050.422,06	R\$ 2.978.409,11
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.635.088,32	R\$ 2.127.207,66	R\$ 3.930.442,52	R\$ 4.872.350,48	R\$ 4.473.642,74	R\$ 2.692.309,81	R\$ 2.886.346,70	R\$ 1.373.006,51	R\$ 3.403.495,66	R\$ 4.774.040,43	R\$ 3.987.795,82	R\$ 1.470.534,56

Período	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 3.107.305,86	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65
Valor Adquirido ISGH	R\$ 1.618.535,29	R\$ 3.039.475,05	R\$ 3.391.496,15	R\$ 3.854.493,52	R\$ 5.186.365,56	R\$ 5.073.058,05	R\$ 4.592.970,14	R\$ 4.970.988,95	R\$ 3.478.987,65	R\$ 2.468.184,11	R\$ 3.452.490,56	R\$ 5.477.293,74

Período	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22 - PROCESSO P059020/2022 INDENIZAÇÃO	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 4.150.081,65	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 7.736.881,25	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.178.507,00	R\$ 5.426.039,63
Valor Adquirido ISGH	R\$ 4.079.123,25	R\$ 4.434.661,66	R\$ 4.061.780,26	R\$ 2.383.071,20	R\$ 3.417.494,99	R\$ 4.250.354,21	R\$ 3.880.087,08	R\$ 5.848.587,29	R\$ -	R\$ 6.978.210,58	R\$ 6.717.843,05	R\$ 7.007.013,73	R\$ 3.726.424,85

Período	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 5.426.039,63	R\$ 227.789.361,45
Valor Adquirido ISGH	R\$ 2.596.022,11	R\$ 2.568.586,60	R\$ 6.032.871,01	R\$ 6.003.586,74	R\$ 8.388.026,52	R\$ 234.383.302,44

Fonte: Relatório de Informações Complementares encaminhado pelo ISGH (Valores Prévios)

Pode-se deduzir das tabelas acima que do início da vigência do contrato (Dezembro/2017) até o período analisado (Maio/2023), foi previsto, de acordo com o Plano de Trabalho, o repasse de R\$ 227.789.361,45 (duzentos e vinte e sete milhões setecentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de medicamentos e o valor total gasto informado pela contratada foi de R\$ 234.383.302,44 (duzentos e trinta e quatro milhões trezentos e oitenta e três mil trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Importa salientar que o contrato de gestão em tela passou por algumas alterações de valor e prazo e, no período analisado encontrava-se no décimo sexto aditivo. A título de conhecimento, que as alterações referentes ao item medicamentos não ocorreram em todos os aditivos. O ISGH, ao longo da vigência contratual realizou aquisições de medicamentos efetuadas em um montante

acima do previsto no plano de trabalho. Isto ocorreu devido a imprevistos circunstanciais, mediante aumento de demanda por medicamentos nas unidades de saúde contempladas no contrato em tela, bem como, variações nos preços de medicamentos. Isso deu causa a abertura de um Processo de Indenização pela OSS a partir da solicitação da apresentação dos dados concernentes, o que foi feito em 22 de março de 2022 com a abertura do processo (P098020/2022).

A fim de compreender as motivações dessa solicitação foram efetivadas reuniões com o ISGH, onde o mesmo apresentou informações de débitos junto aos fornecedores de medicamentos. Dessa forma, entendendo pela necessidade premente das comprovações do que foi proferido em reunião, foi solicitado que o ISGH apresentasse evidências para análise, inseridas no referido processo: notas fiscais e comprovantes de pagamentos de todas as aquisições de medicamentos no período de dezembro/2017 a junho de 2022.

Considerando os fatos relatados e a análise efetuada que tiveram por base documentações comprobatórias encaminhadas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, anexadas aos autos do processo em epígrafe, bem como os dados encaminhados pela Coordenadoria Financeira, a pasta de governo concluiu por indenização no montante de R\$ 7.736.881,25 (sete milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), considerando o período de dezembro de 2017 a junho de 2022.

A partir disso, houve uma diferença positiva de R\$ 758.925,00 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais), em que, o valor gasto com aquisição de medicamentos ficou inferior ao valor previsto e repassado para esta rubrica de despesas, quando analisamos os valores dos gastos prévios informados pela contratada, conforme relatório trimestral anterior.

Porém, nos meses subseqüentes, após apuração do histórico percebe-se uma diferença negativa de R\$ 4.408.628,36 (quatro milhões quatrocentos e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), ou seja, o valor gasto com aquisição de medicamentos está superior ao valor previsto e repassado para esta rubrica de despesas, quando analisamos os valores dos gastos prévios informados pela contratada.

Importante salientar que, além disso, foi deduzido um valor de R\$ 140.243,52 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao valor de medicamentos das unidades não inauguradas no referido período.

5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA SMS	QTDE. ITENS ENTREGUES NAS UAPS	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
MARÇO/2023	16.155.989	9.385.772	58,24%
ABRIL/2023	16.155.989	8.054.135	49,98%
MAIO/2023	16.155.989	8.608.780	53,42%
TRIMESTRE	48.467.967	26.048.687	53,74%

ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de **48.467.967** (quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete) itens, foram entregues **26.048.687** (vinte e seis milhões quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete) itens, o que corresponde a **53,74%** da quantidade pactuada.

Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de **53,74%** de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a **56,57%** do volume contratado.

Conforme parecer técnico contido no processo de nº. P239445-04/2023 – CORAPP emitido pela área técnica da SMS responsável, de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares, verificou que no trimestre a média de **R\$ 542.040,05** (quinhentos e quarenta e dois mil quarenta reais e cinco centavos) de custeio mensal com material médico hospitalar e material odontológico foi inferior ao valor médio mensal pactuado de **R\$ 1.198.586,74** (um milhão cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Com isso, a área técnica solicita explicação sobre o valor gasto abaixo do pactuado, nos meses de Março/2023 a Maio/2023.

Em relação ao mês de março/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada na Coordenadoria Regional de Saúde CORES II (73,11%). Contudo destaca-se que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 48.607,26.

Em relação ao mês de abril/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada nas seguintes Coordenadorias Regionais de Saúde, CORES II (58,12%), CORES IV (86,34%),

CORES V (88,2%) e CORES IV (81,88%). Contudo destaca-se que, que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 60.251,43. A aquisição inferior ao pactuado em contrato tem refletido de forma impactante na distribuição dos insumos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde. Com isso, a CORES II teve um cumprimento de apenas 89,22% da programação.

Em relação ao mês de maio/2023, a meta de 95% de insumos de MMH não foi alcançada nas seguintes Coordenadoria Regionais de Saúde, CORES II (64,29%), CORES IV (94,64%), CORES V (91,39%) e CORES IV (92,35%). Contudo destaca-se que, que nesse mês foi possível observar uma aquisição muito baixa de insumos odontológicos, representando o valor de apenas R\$ 48.330,73.

Solicita-se, portanto, de forma urgente a regularização do cumprimento da programação referente aos insumos odontológicos referente a CORES II do mês de abril/2023.

MMH

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 700.232,57
Valor Adquirido ISGH	R\$ 212.736,68	R\$ 406.033,32	R\$ 616.783,44	R\$ 526.675,17	R\$ 254.973,96	R\$ 256.073,78	R\$ 308.271,11	R\$ 405.981,92	R\$ 331.962,89	R\$ 409.958,49	R\$ 441.599,04	R\$ 687.823,63	R\$ 242.580,37

Período	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 697.036,33	R\$ 700.437,95
Valor Adquirido ISGH	R\$ 360.663,51	R\$ 306.141,74	R\$ 404.325,66	R\$ 762.004,72	R\$ 577.690,79	R\$ 297.692,01	R\$ 255.022,40	R\$ 687.825,30	R\$ 514.278,87	R\$ 469.300,56	R\$ 221.951,41	R\$ 321.000,36

Período	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.437,95	R\$ 701.368,50	R\$ 700.437,95	R\$ 701.368,50	R\$ 696.682,19	R\$ 691.464,14	R\$ 673.430,72	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 652.812,58	R\$ 482.654,73
Valor Adquirido ISGH	R\$ 312.260,98	R\$ 241.221,51	R\$ 671.591,57	R\$ 1.426.639,77	R\$ 1.455.769,04	R\$ 626.483,34	R\$ 325.587,68	R\$ 505.640,83	R\$ 616.000,89	R\$ 759.500,64	R\$ 597.004,16	R\$ 141.588,70

Período	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 751.648,52	R\$ 839.130,78	R\$ 839.130,78	R\$ 839.130,78	R\$ 1.189.015,17	R\$ 1.189.015,17	R\$ 795.390,48	R\$ 707.907,32	R\$ 707.907,32	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57
Valor Adquirido ISGH	R\$ 709.043,00	R\$ 960.631,40	R\$ 970.933,08	R\$ 1.430.199,20	R\$ 932.840,44	R\$ 517.203,68	R\$ 1.218.959,99	R\$ 1.191.160,93	R\$ 853.490,50	R\$ 732.161,78	R\$ 530.476,92	R\$ 442.499,29

Período	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.814.326,73	R\$ 1.814.326,73	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.768.255,57	R\$ 1.198.586,74
Valor Adquirido ISGH	R\$ 587.536,81	R\$ 744.504,46	R\$ 967.288,68	R\$ 700.288,68	R\$ 765.469,98	R\$ 793.455,46	R\$ 972.550,12	R\$ 969.864,83	R\$ 899.103,87	R\$ 713.018,79	R\$ 625.731,45	R\$ 427.011,46

Saúde

Período	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL
Valor Mensal Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$ 1.198.586,74	R\$64.873.811,04
Valor Adquirido ISGH	R\$ 352.655,12	R\$ 205.142,15	R\$ 409.762,99	R\$ 575.614,30	R\$ 640.742,87	R\$39.797.982,47

Fonte: Relatório de Informações Complementares encaminhado pelo ISGH (Informações Prévias)

Pode-se deduzir das tabelas acima que do início da vigência do contrato (Dezembro/2017) até o período analisado (Maio/2023), foi realizado o repasse total de R\$ 64.873.811,04 (sessenta e quatro milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e onze reais e quatro centavos) para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH) e o valor total gasto informado pela contratada foi de R\$ 39.797.982,47 (trinta e nove milhões setecentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Nos quadros abaixo é possível verificar a apresentação do acompanhamento da realização dos procedimentos odontológicos no período de janeiro/2018 a maio/2023.

Observa-se um aumento do número de procedimentos odontológicos realizados no ano de 2019 quando comparado ao ano de 2018. Ressalta-se que nos anos de 2020 e 2021 houve uma redução do número de procedimentos realizados, impactado fortemente pela pandemia de COVID-19. Destaca-se que no período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, houve um aumento no número de procedimentos executados quando comparado ao mesmo período de 2022 e 2023.

2018	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	1.490	2.889	2.465	3.309	4.415	5.287	19.855
FEV	1.319	1.789	1.434	3.000	3.112	4.330	14.984
MAR	2.055	3.296	3.188	3.583	3.031	5.481	20.634
ABR	2.157	2.827	4.431	3.130	3.659	7.884	24.088
MAI	2.353	3.681	4.402	3.726	4.298	7.306	25.766
JUN	2.746	3.363	4.736	3.341	4.250	7.967	26.403
JUL	2.784	3.251	4.495	4.198	2.895	8.049	25.672
AGO	3.733	6.793	6.807	5.861	5.418	11.389	40.001
SET	2.867	5.773	5.028	4.591	4.207	10.114	32.580
OUT	4.860	7.021	6.511	5.416	5.596	12.301	41.705
NOV	4.463	5.565	5.746	5.234	4.718	10.649	36.375
DEZ	3.142	3.344	4.112	3.608	3.480	8.679	26.365
TOTAL	33.969	49.592	53.355	48.997	49.079	99.436	334.428

2019	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.980	5.000	5.288	3.924	4.754	8.660	31.606
FEV	4.671	4.031	5.252	5.564	5.038	11.556	36.112

Saúde

MAR	3.106	3.050	3.902	3.965	4.051	9.294	27.368
ABR	3.158	4.936	4.364	6.229	5.696	10.969	35.351
MAI	3.672	5.520	5.314	7.376	6.350	11.815	40.047
JUN	3.447	4.015	4.251	6.198	4.853	8.629	31.393
JUL	4.256	4.585	6.131	6.304	4.703	9.347	35.326
AGO	4.942	4.420	4.979	4.964	4.953	10.584	34.842
SET	4.773	5.337	6.727	7.309	6.243	13.728	44.117
OUT	5.075	5.634	7.431	6.710	6.984	13.610	45.444
NOV	4.751	4.593	6.152	5.762	5.326	10.871	37.455
DEZ	3.602	3.630	5.030	6.477	5.730	6.501	30.970
TOTAL	49.433	54.751	64.821	70.782	64.681	125.564	430.031

2020	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	3.976	4.759	6.138	7.266	5.476	7.631	35.246
FEV	3.570	4.215	5.665	7.063	6.801	7.205	34.519
MAR	2.248	2.340	4.014	4.387	4.790	4.005	21.784
ABR	16	39	89	69	43	47	303
MAI	13	32	81	57	68	62	313
JUN	95	172	316	153	248	202	1.186
JUL	899	641	1112	1.505	2.395	1.134	7.686
AGO	1.931	1.811	2.339	2.934	4.097	2.050	15.162
SET	2.211	3.124	4.720	5.040	5.014	3.551	23.660
OUT	2.590	3.844	3.772	4.822	5.785	6.324	27.137
NOV	3.082	3.614	3.214	5.689	6.329	6.180	28.108
DEZ	3.602	3.630	5.030	6.477	5.730	6.501	30.970
TOTAL	24.233	28.221	36.490	45.462	46.776	44.892	226.074

2021	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	2.262	1.992	4.389	4.427	3.993	3.918	20.981
FEV	1.817	1.279	4.258	4.225	4.607	3.777	19.963
MAR	152	84	386	183	248	801	1.854
ABR	207	94	403	188	214	712	1.818
MAI	446	156	779	350	652	1324	3.707
JUN	1.924	719	2.365	2.270	2.729	2.823	12.830
JUL	2.258	1.009	3.119	4.168	5.781	3.821	20.156
AGO	3.581	1.891	5.583	5.358	6.499	6.425	29.337
SET	3.942	3253	7.568	5.979	7.957	8.352	37.051
OUT	3.875	3.677	8.022	5.676	8.314	1.403	30.967

Saúde

NOV	4.105	3.710	10.139	4.973	7.781	7.670	38.378
DEZ	3.230	3.288	7.545	4.261	6.641	6.670	31.635
TOTAL	27.799	21.152	54.556	42.058	55.416	47.696	248.677

2022	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	2.413	2.405	4.374	3.639	5.249	7.952	26.032
FEV	4.054	4.195	8.582	5.774	9.012	11.427	43.044
MAR	4.510	3.869	9.348	6.095	8.665	16.929	49.416
ABR	4.356	3.145	7.970	5.563	8.394	15.946	45.374
MAI	5.866	4.836	9.079	6.687	10.521	17.634	54.623
JUN	5.305	4.837	8.781	5.826	10.193	15.043	49.985
JUL	5.156	4.425	9.155	6.555	10.519	14.014	49.824
AGO	7.957	6.144	11.249	8.535	12.424	20.190	66.499
SET	6.340	6.628	9.883	9.111	11.753	13.160	56.875
OUT	5.893	7.208	9.887	7.395	11.331	15.490	57.204
NOV	5.356	5.581	9.347	7.739	9.522	11.683	49.228
DEZ	4.905	5.571	7.971	7.200	10.319	11.380	47.346
TOTAL	62.111	58.844	105.626	80.119	117.902	170.848	595.450

2023	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	5.275	6.006	8.653	7.951	10.998	9.773	48.656
FEV	5.412	5.391	8.358	7.026	9.976	10.626	46.789
MAR	5.777	5.807	10.214	7.057	12.362	15.745	56.962
ABR	4.307	4.597	6.418	5.714	8.679	10.363	40.078
MAI	6.843	6.275	8.938	7.504	12.023	14.996	56.579
TOTAL	27.614	28.076	42.581	35.252	54.038	61.503	249.064

Análise comparativa do período de dezembro a fevereiro dos anos de 2018/2019/2020/2021/2022/2023:

MARÇO A MAIO	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
2018	6.565	9.804	12.021	10.439	10.988	20.671	70.488
2019	9.936	13.506	13.580	17.570	16.097	32.078	102.767
2020	2.176	1.457	5.047	4.596	5.069	5.290	23.635
2021	805	334	1.568	721	1.114	2.837	7.379
2022	14.732	11.850	26.397	18.345	27.580	51.509	150.413
2023	16.927	16.679	25.570	20.275	33.064	41.104	153.619

Total Geral	51.141	53.630	84.183	71.946	93.912	153.489	508.301
--------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	----------------

5.2) META 2 – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR** a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES** – REALIZAR no **MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES**, de Bioquímica e de Hematologia, no prazo **MÁXIMO** de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis; demais exames de Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, conforme Anexo V do referido Contrato.

5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
MARÇO/2023	225.358	316.170	140,30%
ABRIL/2023	225.358	243.010	107,83%
MAIO/2023	225.358	315.633	140,06%
TRIMESTRE	676.074	874.813	129,40%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado 874.813 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e treze) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou **129,40%** dos exames programados, o que corresponde a **136,21%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos – no Mínimo 95% dos Exames

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames deve ser entregue conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- Em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- Em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames Citopatológicos;
- Em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	QTDE. DE EXAMES COLETADOS	QTDE. DE EXAMES ENTREGUES EM 48H	% ATINGIDO
mar/23	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO		
	207.535	207.519	100,00%
	CITOPATOLÓGICOS		
	3.962	3.962	100,00%
	OUTROS		
	104.673	104.200	99,55%
abr23	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO		
	157.110	157.108	100,00%
	CITOPATOLÓGICOS		
	4.360	4.360	100,00%
	OUTROS		
	81.540	81.004	99,34%
mai/23	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO		
	209.929	209.925	100,00%
	CITOPATOLÓGICOS		
	6.312	6.312	100,00%
	OUTROS		
	99.392	95.009	95,59%
TRIMESTRE	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICO		
	574.574	574.552	100,00%
	CITOPATOLÓGICOS		
	14.634	14.634	100,00%
	OUTROS		
	285.605	280.213	98,11%

Foram realizados, no período analisado, **874.813** (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e treze) exames, dos quais **574.574** (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro) foram bioquímicos e hematológicos, **14.634** (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro) foram Citopatológicos e **285.605** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinco) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencente à relação descrita no anexo V do referido Contrato.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de **100,00%**, o que corresponde a **105,26%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames Citopatológicos a contratada atingiu **100,00%**, o que corresponde a **105,26%** do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu **98,11%**, o que corresponde a **103,27%** do volume contratado.

Sobre a entrega dos exames, observou que a meta foi atingida com êxito para os exames de Hematologia, Bioquímica, citopatológicos e outros exames no trimestre.

5.3. META 3 – AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 14.150 (quatorze mil cento e cinquenta) chamados, sendo 5.247 (cinco mil duzentos e quarenta e sete) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 8.903 (oito mil novecentos e três) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DE CHAMADOS	QUANTIDADE DE CHAMADOS CONCLUÍDOS	% CHAMADOS CONCLUÍDOS
MARÇO/2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.906	1.761	92,39%
	SERVIÇOS DE T.I.	3.159	2.621	82,97%
ABRIL/2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.393	1.244	89,30%
	SERVIÇOS DE T.I.	2.552	2.131	83,30%

MAIO/2023	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	1.948	1.863	95,64%
	SERVIÇOS DE T.I.	3.192	2.957	92,64%
TRIMESTRE	PEQUENOS REPAROS (MANUTENÇÃO)	5.247	4.868	92,78%
	SERVIÇOS DE T.I.	8.903	7.709	86,59%

*Fonte: Neovero e Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu **92,78%** o que corresponde a **109,15%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu **86,59%**, o que corresponde a **101,87%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A Área Técnica – Serviço de TI, através do processo de nº. 239445-01/2023, constatou que houve divergências entre os dados apresentados e os dados retirados do sistema de atendimentos de chamados GLPI no trimestre, conforme informações abaixo:

No período: 01/03/2023 a 31/03/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 3159, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2621
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 525
- Total solucionados: 3146

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 3195, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2652
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 543
- Total solucionados: 3225

Houve divergência de 31 (trinta e um) do número de chamados atendidos em até 3 dias, de 18 (dezoito) do total de chamados atendidos após 3 dias e de 79 (setenta e nove) do total de chamados solucionados no período.

No período: 01/04/2023 a 30/04/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 2552, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2131
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 402
- Total solucionado: 2533

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 2649, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2182
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 434
- Total solucionados: 2616

Houve divergência de 97 (noventa e sete) no total de chamados abertos, houve divergência de 51 (cinquenta e um) chamados atendidos em até 3 dias, de 32 (trinta e dois) do total de chamados atendidos após 3 dias e de 64 (sessenta e quatro) do total de chamados solucionados no período.

No período: 01/05/2023 a 31/05/2023:

- Dados informados no Relatório:

Total de chamados abertos: 3195, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 2957
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 395
- Total solucionado: 3352

- Dados retirados do GLPI:

Total de chamados abertos: 3380, dos quais:

- Quantidade de Atendimentos em 3 dias: 3124
- Quantidade de Atendimentos após 3 dias: 410
- Total solucionado: 3534

Houve divergência no total de 185 (cento e oitenta e cinco) chamados abertos, houve divergência de 167 (cento e sessenta e sete) chamados atendidos em até 3 dias, de 15 (quinze) do total de chamados atendidos após 3 dias, de 182 (cento e oitenta e dois) do total de chamados solucionados no período.

De acordo com o parecer técnico contido no processo de nº. P239445-03/2023 no que tange às demandas da Área Técnica – Pequenos Reparos (CEINMA), do relatório mensal dos serviços realizados de abertura e atendimento de chamados técnicos em até 03 dias pelo ISGH por meio do contrato de gestão nº 02/2017.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 30/06/2023 usando como intervalo de tempo:

01/03/2023 a 31/03/2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1907
- (B) Total de chamados solucionados: 1883
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1762

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 92,40%, percentual este que **atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 30/06/2023 usando como intervalo de tempo:

01/04/2023 a 30/04/2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1403
- (B) Total de chamados solucionados: 1313
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1063

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 75,77%, percentual este que **não atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

A análise dos indicadores foi realizada a partir de dados extraídos do sistema Neovero (<https://isgh.neovero.com/>) no dia 30/06/2023 usando como intervalo de tempo:

01/05/2023 a 31/05/2023:

- (A) Total de chamados abertos: 1951
- (B) Total de chamados solucionados: 1996
- (C) Total de chamados atendidos em 5 dias úteis: 1776

Dividindo-se (C) por (A) temos o percentual de chamados atendidos em 5 dias úteis que foi no mês em análise de 91,03%, percentual este que **atende** ao Contrato nº 02/2017 SMS/ISGH que estipula o percentual mínimo de 85%.

6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO – 22º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (MARÇO/2023 A MAIO/2023)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e	3	Y	B

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
	Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.			
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

% TOTAL ATINGIDO = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

	Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido	
2º TRIMESTRE - MARÇO/2023 A MAIO/2023	1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	96,52%	101,60%	
		1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	53,74%	56,57%	
	2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	129,40%	136,21%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	100,00%	105,26%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	100,00%	105,26%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	98,11%	103,27%	
	3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	92,78%	109,15%	
		3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	86,59%	101,87%	
	TOTAL					99,10%

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95)$$

$$B = (Y * 100/95)$$

$$C = (Z * 100/95)$$

$$D = (W * 100/95)$$

$$E = (K * 100/95)$$

$$F = (L * 100/95)$$

$$G = (M * 100/85)$$

$$H = (N * 100/85)$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = ((A*3) + (B*3) + (C*2) + (D*2) + (E*2) + (F*2) + (G*1) + (H*1)) / 16$$

$$= ((101,60\% * 3) + (56,57\% * 3) + (136,21\% * 2) + (105,26\% * 2) + (105,26\% * 2) + (103,27\% * 2) + (109,15\% * 1)$$

$$+ (101,87\% * 1)) / 16 = \mathbf{99,10\%}$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 21º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 99,10% do volume de atividades contratadas**.

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 99,10% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 22º trimestre de execução – março/2023 a maio/2023– será atribuído o Conceito A – MUITO BOM**, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH	R\$104.807.436,10	R\$104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª=R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada
1º ADITIVO	R\$1.900.308,56	R\$106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª=R\$8.978.501,38 12ª= R\$8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de

Saúde

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT
2º ADITIVO	R\$ 1.147.769,29	R\$ 107.855.513,95	9ª = 9.407.762,24 10ª a 12ª = 9.218.004,19	Obj: Inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde: 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS; 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá; 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurusu; 2) Unidades de Atenção Especializada; 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal; 2.2) Serviço de Atendimento Especializado – SAE.
3º ADITIVO	R\$ 12.768.063,35	R\$ 120.623.577,33	1ª = R\$ 9.750.322,36 2ª = R\$ 9.797.253,79 3ª = R\$ 9.941.366,62 4ª = R\$ 10.087.609,27 5ª = R\$ 9.941.366,62 6ª = R\$ 9.941.366,62 7ª = R\$ 10.184.852,16 8ª = R\$ 10.038.609,52 9ª = R\$ 10.129.651,92 10ª = R\$ 10.367.887,91 11ª = R\$ 10.221.645,26 12ª = R\$ 10.221.645,26	Obj: 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde: UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: 1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras; 2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras; 3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II; 4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM; 5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos. UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 1) Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I; 2) Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I. 3) Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso; 4) Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação; 5) Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
4º ADITIVO	R\$ 1.966.475,93	R\$ 93.101.110,51	4ª=R\$ 10.306.106,60 5ª=R\$ 10.159.863,95 6ª=R\$ 10.159.863,95 7ª=R\$ 10.403.349,49 8ª=R\$ 10.257.106,85 9ª=R\$ 10.348.149,25 10ª=R\$10.586.385,24 11ª=R\$10.440.142,59 12ª=R\$10.440.142,59	<p>Obj: Promover, nos termos, quantitativos e especificações constantes dos Anexos ao presente instrumento e que compõem o plano Operacional, alterações ao Contrato de Gestão quanto a:</p> <p>a) Alteração da Relação de Medicamentos que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;</p> <p>b) Inclusão de medicamentos da Atenção Secundária à Saúde Mental, no elenco de medicamentos que compõem o Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica;</p> <p>c) Ampliação do quadro de pessoal para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu.</p>
5º ADITIVO	R\$ 2.768.660,18	R\$ 119.821.393,08	12ª=R\$ 9.911.826,30	<p>Obj: 1.1 - Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada: Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito aos Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação as seguintes Unidades:</p> <p>1-Regis Jucá (Novembro/2019) 2-Jangurussu (Novembro/2019) 3-Policlínica Dr. João Pompeu Lopes Randal (Novembro/2019).</p> <p>1.2 - Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS. Serão suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS contempladas no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.</p>

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				1-Anexo do Posto Graciliano Muniz (Novembro/2019) 2- CDFAN (Novembro/2019) 3- Goiabeiras (Novembro/2019) 4- Alameda das Palmeiras (Novembro/2019) 5- Cidade Jardim II (Novembro/2019)
6º ADITIVO	R\$110.672.759,52	R\$ 110.672.759,52	1ª = R\$ 9.142.552,77 2ª = R\$ 9.230.018,75 3ª = R\$ 9.230.018,80 4ª = R\$ 9.230.018,80 5ª = R\$ 9.230.018,80 6ª = R\$ 9.230.018,80 7ª = R\$ 9.230.018,80 8ª = R\$ 9.230.018,80 9ª = R\$ 9.230.018,80 10ª=R\$ 9.230.018,80 11ª=R\$ 9.230.018,80 12ª=R\$ 9.230.018,80	Obj: 1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses; e 2. Alteração de Cláusula Contratual.
7º ADITIVO	R\$3.596.573,97	R\$ 114.269.333,49	1ª = R\$ 9.589.676,17 2ª = R\$ 9.589.676,20 3ª = R\$ 9.589.676,20 4ª = R\$ 9.589.676,20 5ª = R\$ 9.589.676,20 6ª = R\$ 9.589.676,20 7ª = R\$ 9.589.676,20 8ª = R\$ 9.589.676,20 9ª = R\$ 9.589.676,20 10ª=R\$ 9.589.676,20	Obj: 1. Ampliação do elenco de medicamentos; 2. Realização e Manutenção do Cadastramento dos Usuários no sistema; 3. Implantação de um canal de acesso de Mobilidade para o Cidadão a todos que interagem com a rede pública de saúde no município; 4. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 5. Readequação do Plano de Trabalho para as Unidades que estão interligadas com FIBRAFOR.
8º ADITIVO	-R\$2.570.451,67	R\$111.698.881,85	1ª = R\$ 9.589.676,20 2ª = R\$ 9.547.578,36 3ª = R\$ 9.510.099,48 4ª = R\$ 9.331.050,91 5ª = R\$ 9.042.138,25	Obj: 1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; 2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 3. Readequação de Plano de Trabalho; 4. Modificação da Cláusula Oitava.
9º ADITIVO	R\$123.167,83	R\$111.822.049,68	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$9.072.930,22 3ª = R\$ 9.072.930,22 4ª = R\$ 9.072.930,22	Obj: 1. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística, Serviço do Eixo da Assistência Farmacêutica, previstos no contrato para Nova

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS).
10º ADITIVO	R\$2.229.440,66	R\$114.051.490,34	R\$ 11.302.370,88	Obj: 1. Promover alteração ao Contrato de Gestão nº 02/2017 – SMS/ISGH em razão da realização de atividades extras para o enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 no que se refere à cobertura financeira de parte dos recursos despendidos com a Assistência Farmacêutica nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, resultando na readequação do Plano de Trabalho que o compõe.
11º ADITIVO		R\$114.694.645,80	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.601.974,18 3ª = R\$ 9.601.974,14 4ª = R\$ 9.601.974,14 5ª = R\$ 9.601.974,14 6ª = R\$ 9.601.974,14 7ª = R\$ 9.601.974,14 8ª = R\$ 9.601.974,14 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 11ª = R\$ 9.601.974,14 12ª = R\$ 9.601.974,14	Obj.: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 002/2017 -SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.
12º ADITIVO	R\$ 3.769.742,78	R\$ 118.464.388,58	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.772.528,24 3ª = R\$ 10.113.636,33 4ª = R\$ 10.113.636,33 5ª = R\$ 10.113.636,33 6ª = R\$ 10.463.520,72 7ª = R\$ 10.463.520,72 8ª = R\$ 9.943.083,13 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 11ª = R\$ 9.601.974,14 12ª = R\$ 9.601.974,14	Obj.: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de macroprocessos de apoio e logística para operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua instrumentalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional do Contrato de Gestão nº. 002/2017 - SMS/ISGH, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
13º ADITIVO	R\$ 6.558.241,06	R\$ 125.022.629,64	1ª = R\$ 9.072.930,22 2ª = R\$ 9.772.528,24 3ª = R\$ 10.113.636,33 4ª = R\$ 10.113.636,33 5ª = R\$ 10.113.636,33 6ª = R\$ 10.463.520,72 7ª = R\$ 10.463.520,72 8ª = R\$ 9.943.083,13 9ª = R\$ 9.601.974,14 10ª = R\$ 9.601.974,14 11ª=R\$ 12.881.094,67 12ª=R\$ 12.881.094,67	Obj: nos termos com autoriza sua Cláusula Décima Sétima — MODIFICAÇÃO e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para promover alterações ao projeto.
14º ADITIVO		R\$ 151.107.742,23	1ª = R\$ 12.410.260,45 2ª = R\$ 12.608.861,98 3ª = R\$ 12.608.861,98 4ª = R\$ 12.608.861,98 5ª = R\$ 12.608.861,98 6ª = R\$ 12.608.861,98 7ª = R\$ 12.608.861,98 8ª = R\$ 12.608.861,98 9ª = R\$ 12.608.861,98 10ª =R\$ 12.608.861,98 11ª =R\$ 12.608.861,98 12ª =R\$ 12.608.861,98	<p>Obj: a prorrogação do prazo de vigência do atual Contrato nos termos do que está previsto em sua Cláusula Décima Segunda — DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, realizar alterações ao contrato nos termos seguintes e demais especificações constantes deste aditivo para promover alterações ao projeto, conforme segue abaixo:</p> <p>O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 002/2017 - SMS/ISGH, promovendo o replanejamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros para reajustes salariais, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo formalizado em acordo com os documentos e manifestações técnicas que compõem o bojo documental acostado ao processo administrativo epigrafado, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.</p>
15º ADITIVO	R\$ 10.173.423,75	R\$ 161.281.165,98	1ª = R\$ 12.410.260,45 2ª = R\$ 12.608.861,98 3ª = R\$ 12.608.861,98 4ª = R\$ 12.608.861,98 5ª = R\$ 12.608.861,98 6ª = R\$ 12.608.861,98 7ª = R\$ 12.608.861,98	obj: A contratação de recursos humanos para apoio logístico, suporte de tecnologia da informação e aquisição de recursos

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
			8ª = R\$ 14.674.722,73 9ª = R\$ 14.635.752,73 10ª = R\$ 14.635.752,73 11ª = R\$ 14.635.752,73 12ª = R\$ 14.635.752,73	materiais a fim de subsidiar a continuidade da campanha de vacinação contra a covid-19; A recomposição das despesas com pessoal, com redução de auxiliares de laboratório, reinserção de farmacêuticos, além da inclusão da equipe para serviço de refrigeração e ajustes de diferenças salariais; A recomposição das despesas operacionais com o grupo de despesa de medicamentos; A atualização da relação do elenco de medicamentos das farmácias de responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, previstos no Contrato (medicação manipulável para toxoplasmose congênita e mudança da concentração de ácido fólico 5mg comprimido para ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral); A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para as novas unidades CAPS III e V; A inclusão dos macroprocessos de apoio e logística e dos serviços do eixo da assistência farmacêutica previstos no Contrato, para o CAPS AD III.
16º ADITIVO	R\$ 173.495.514,13	R\$ 334.776.680,11	1ª = R\$ 14.179.094,34 2ª = R\$ 14.483.310,89 3ª = R\$ 14.483.310,89 4ª = R\$ 14.483.310,89 5ª = R\$ 14.483.310,89 6ª = R\$ 14.483.310,89 7ª = R\$ 14.483.310,89 8ª = R\$ 14.483.310,89 9ª = R\$ 14.483.310,89 10ª = R\$ 14.483.310,89 11ª = R\$ 14.483.310,89 12ª = R\$ 14.483.310,89	obj: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do respectivo Plano Operacional e da necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução, nos termos e condições previstas em suas cláusulas formalizadas, de acordo com os documentos e manifestações técnicas que

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
				compõem o bojo documental acostado aos processos administrativos epigrafados, e que passam, juntamente com o referido Plano Operacional, a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para os devidos fins legais.

Conforme se depreende da tabela acima, no período de março de 2023 a maio de 2023, tivemos alterações contratuais com a formalização do 16º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
mar/23	R\$ 14.483.310,89	R\$ 14.043.088,81	09/05/2023	R\$ 2.989.155,96	100%
			08/05/2023	R\$ 1.312.426,48	
			09/05/2023	R\$ 1.112.225,82	
			08/05/2023	R\$ 7.732.378,36	
			09/05/2023	R\$ 14.651,30	
			08/05/2023	R\$ 882.250,89	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MARÇO 2023				R\$ 14.043.088,81	
abr/23	R\$ 14.483.310,89	R\$ 14.043.088,81	14/06/2023	R\$ 97.368,81	100%
			13/06/2023	R\$ 2.669.341,98	
			13/06/2023	R\$ 1.312.426,48	
			13/06/2023	R\$ 1.334.670,99	
			13/06/2023	R\$ 7.457.378,36	
			13/06/2023	R\$ 275.000,00	
			14/06/2023	R\$ 14.651,30	
13/06/2023	R\$ 882.250,89				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE ABRIL 2023				R\$ 14.043.088,81	
mai/23	R\$ 14.483.310,89	R\$ 12.919.132,63	12/07/2023	R\$ 889.780,66	100%
			12/07/2023	R\$ 1.779.561,32	
			12/07/2023	R\$ 1.312.426,48	
			12/07/2023	R\$ 1.432.039,80	
			12/07/2023	R\$ 6.608.422,18	
			12/07/2023	R\$ 14.651,30	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MAIO 2023				R\$ 12.919.132,63	

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de março/2023 a maio/2023.

7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 22º Trimestre de Execução, foi NOTA A, que corresponde ao Conceito MUITO BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que houve uma importante melhora na regularidade dos repasses, ressalta ainda que o atraso no repasse de recursos causa contratempus à Organização Social, conseqüentemente ao serviço contratado, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.

A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, *data da assinatura digital.*

Comissão de Acompanhamento e Avaliação

(assinatura digital)

Nívia Tavares Pessoa de Souza
Titular

(assinatura digital)

Eugênia Maria Rocha de Oliveira
Titular

(assinatura digital)

Luciana Passos Aragão
Suplente

(assinatura digital)

Janaína Rocha de Sousa Almeida
Titular



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 7UP5GONM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2749296 e código 7UP5GONM

ASSINADO POR: